



MUNICÍPIO DE LUIS DOMINGUES-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo
Conforme Lei Municipal nº 122,
de 20 de fevereiro de 2017

17 de maio de 2017

Ano I – Edição nº 010

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Decreto	01
Edital	02
Licitação	02

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2017, de 02 de maio de 2017.

Dispõe sobre a regulamentação de Licença de Festas no Município de Luis Domingues-MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO, Gilberto Braga Queiróz, no uso das atribuições legais e nos termos que confere a Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 225, dispõe que: “Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-la para presente e futuras gerações;

CONSIDERANDO a falta de estrutura dos locais onde estão sendo realizadas as festas, a propiciar acidentes, gerando insegurança aos participantes;

CONSIDERANDO o alto índice de violência constatado em consequência das realizações tumultuadas de eventos festivos neste Município;

DECRETA,

Art. 1.º – LIMITAR o número de realização de festa, na sede do Município de Luis Domingues, na proporção de 01 (uma) festa no final de semana, nos dias e horários que constam na lei nº 0108/2014 (Lei do Silêncio).

Art. 2.º - Considerando a estrutura que apresentam, podem ser realizadas festas nos clubes ou bares de Luis Domingues, os quais estejam adaptados às normas legais.

Parágrafo Único: O mesmo clube não poderá realizar festas em finais de semana seguidos.

Art. 3.º – As sedes onde se realizarão as festas devem apresentar a estrutura exigida pela Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município.

Art. 4.º – Membros da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Turismo realizarão vistoria no local, com emissão do respectivo alvará de licenciamento, o qual é indispensável para a expedição da respectiva LICENÇA DE FESTA.

Art. 5.º – Fica o dono da festa responsável pela proibição de menores no local, fixando na entrada uma placa informando a idade mínima para entrada.

Art. 6.º - Fica expressamente proibido a venda de bebidas em garrafa nas festas realizadas em clubes ou bares licenciados no final de semana.

Art. 7.º - Os valores pagos pela expedição de autorização de festa deverão, previamente, serem recolhidos pelo responsável da festa, mediante boleto ou DAM expedido pelo Setor de Tributos da Prefeitura, em Agência Bancária ou aonde a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo determinar.

Art. 8.º - A contrariedade a este Decreto configura crime de desobediência, punível na forma da Lei, sendo arbitrado multa pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, além de poder ser enquadrado em outro eventual tipo penal, bem como a suspensão do alvará de licença.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. O Gabinete do Prefeito Municipal o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - ESTADO DO MARANHÃO, aos dois dias do mês de maio de 2017.

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito de Luis Domingues

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** por este **EDITAL**, todos os **Servidores aprovados** no Concurso Público Municipal nº 001/2015 autorizado através da Lei Municipal nº 115/2015, homologado em 24 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial nº 198, Ano XL de 24 de outubro de 2016, que foram convocados através de Edital para apresentação da documentação necessária ao provimento nos respectivos cargos, a comparecerem na Prefeitura Municipal para assinarem e receberem suas Portarias e Termos de Posse, no dia 01 de junho do ano em curso, no horário das 08:30hs às 13:00hs, o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do servidor aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luis Domingues, Estado do Maranhão, em 15 de maio de 2017.

Gilberto Braga Queiroz
Prefeito de Luís Domingues

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2017- LUIS DOMINGUES**

A Prefeitura Municipal de Luis Domingues - MA através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 017/2017 - Luis Domingues – MA, tipo Menor Preço Global**, cujo o objeto contratação de empresa(s) especializada(s) em **Reforma nas Unidades Básicas de Saúde do Povoado Odorico Mendes e Povoado Manaus, conforme Projeto Técnico em anexo, dia 31 de maio de 2017 às 11:00 horas**, na sala da Secretaria de Administração à Av. Magalhães de Almeida, s/n – Centro, Luís Domingues/MA, na forma da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 01/2009, Lei nº 8.666/93, Acórdão TCU nº 817/2005 – Plenário e Súmula TCU nº 257. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultado gratuitamente ou xerocopiados após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e pelo telefone (**98) 3393-1830. Luis Domingues, 15 de maio de 2017. Adelson da Silva Sousa. Pregoeiro - Luis Domingues/MA.

